REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int. Tut.
SQ 12, Quadra 11, Lote 56, s/n - Ed. Santiago - Centro - CEP: 72.880-520
Telefone: (61) 9854-03963
Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

Certidão Eletrônica de Inteiro Teor da Matrícula

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **4950, Código Nacional de Matrícula 147389.2.0004950-95**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Casa **03,** localizada no **CONDOMÍNIO LÁZARO SOARES**, situado neste município, no loteamento denominado **OCIDENTAL PARK,** composta de: uma garagem, uma varanda, uma sala de estar, dois quartos, um banheiro social, uma circulação, uma copa/cozinha e uma área de serviço, com a área privativa de **68,30m²**, área comum de divisão não proporcional de 0,00m², área comum de divisão proporcional de 0,00m², área comum total de 0,00m²; coeficiente de proporcionalidade de 0,333333; área total real de 68,30m²; área equivalente total de 60,87m²; área de terreno de uso exclusivo de 120,00m²; área de terreno de uso comum de 0,00m²; área de terreno total de 120,00m², confrontando pela frente com a área externa e Eixo II; pelo fundo com a área externa e lotes 26 e 27; pelo lado direito com a área externa e Casa 02 e pelo lado esquerdo com a área externa e Lote 08; edificado no lote **09,** da Quadra **15,** com a área de **360,00m²,** confrontando pela frente com Eixo II, com 18,00 metros; pelo fundo com o lote 26 e parte do lote 27, com 18,00 metros; pelo lado direito com o lote 10, com 20,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 08, com 20,00 metros. **PROPRIETÁRIA: KAROLLYNE DA SILVA MORAIS,** brasileira, solteira, maior, veterinária e zootecnista, **CI nº 2.350.235 SSP-DF e CPF nº 004.029.191-06**, residente e domiciliada na CSG 05, Lote 13, Sala 209, Taguatinga-DF**. TÍTULO AQUISITIVO:** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha vida, firmado em Brasília-DF, em 20/06/2011**. REGISTRO ANTERIOR**: R-2 da Matrícula 184.491, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 03 de Setembro de 2012. **Protocolo nº 2.851.** O Oficial Respondente.

Av-1-4.950 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Procedo a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se alienado em 1º lugar e sem concorrência a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** com sede na Capital Federal, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**; conforme consta no R-3 da matrícula nº 184.491, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. E ainda por esta averbação fica o citado ônus em sua íntegra transferido para a presente matrícula. Dou fé. O Oficial

Respondente.

AV-2-4.950 – Protocolo nº 106.363, datado de 28/03/2025. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 970888** e **inscrição nº 1.50.00015.00009.3.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 02 de abril de 2025. Prenotação: R$10,66. Busca: R$17,77. Taxa Judiciária: R$19,78. Emolumentos: R$42,63. Fundos: R$163,10. ISSQN: R$33,62. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552503213302425430130. O Oficial Registrador.

AV-3-4.950 – Protocolo nº 106.363, datado de 28/03/2025. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 25/03/2025, para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto da **AV-1** desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada, e para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pela proprietária **KAROLLYNE DA SILVA MORAIS**, acima qualificada, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, no dia 19/11/2024, foi feita a intimação pessoal da proprietária, aguardando–se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 02 de abril de 2025. Emolumentos: R$42,63. O Oficial Registrador.

AV-4-4.950 – Protocolo nº 106.363, datado de 28/03/2025. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 2033180, pago em 26/02/2025, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 109.070,24 (cento e nove mil, setenta reais e vinte e quatro centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 02 de abril de 2025. Emolumentos: R$558,84. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.**As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento

lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Júlia Karoline Marques de Oliveira - Escrevente**.

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, três (03) de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Marcela Lourenço Mesquita Chaves, Raquel Fernandes, Raquel de Souza Jorge Rocha, Escrevente Autorizado
Ibis Sousa de Araujo, Júlia Karoline Marques de Oliveira, Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Selo Eletrônico: **00552504012939034420128**
Número de Ordem: **200614** Data: **03/04/2025** Atendimento: **A-KTYS-1743166852**
Emolumento: **R$88,84**, Taxa Judiciária: **R$19,17**, ISSQN: **R$4,44**, Fundos: **R$21,54**, Total: **R$133,99**

Consulte a autenticidade deste selo em **https://see.tjgo.jus.br**
Em: 03/04/2025. *Márcio Silva Fernandes* - ***Oficial Registrador***

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIA KAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO